

- COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 59ª Reunião Ordinária, em 23 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Morar Materiais para Construção Ltda, objeto do processo nº 370.000.792/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 405/09 – COPEP/DF, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró-DF II. O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 59ª Reunião Ordinária, em 23 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Zecar Dedetizadora e Desentupidora Ltda, objeto do processo nº 370.001.036/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 406/09 – COPEP/DF, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Indefere carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró-DF II. O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio em sua 59ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º - Indeferir a carta-consulta apresentada pela empresa Aluizio Rodrigues dos Santos Me, objeto do processo nº 370.000.584/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 407/09 – COPEP/DF, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Aprovar o sobrestamento de processo e aprovar a emissão do Atestado de Implantação de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar o sobrestamento do contrato de concessão de uso da empresa Pai e Filhos Importação e Exportação Ltda, objeto do processo 160.000.471/2000 por 06 (seis) anos e 08 (oito) meses, período do impedimento de funcionamento da empresa causado pela obstrução da rede de alta tensão, contado a partir da assinatura do contrato, bem como aprovar a emissão do Atestado de Implantação Definitiva com dedução de 33% (trinta e três por cento) de desconto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO: 1704ª – REALIZADA EM: 05/05/2009 – RELATOR: MARCELO XAVIER.

Decisão nº 013 – Processo 111.000.578/2009 – Interessado: CEB – Distribuição S/A – O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE: a) ratificar a Decisão nº 513/2009 da Diretoria Colegiada desta Empresa que: a.1) aprovou a contratação direta da CEB Distribuição S/A, por inexigibilidade de licitação, na conformidade dos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993, para execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento a unidades imobiliárias localizadas em Águas Claras, loteamento este de responsabilidade da Terracap, na condição de loteadora; a.2) autorizou a realização da despesa, no valor de R\$ 2.335.199,62 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), à conta do exercício de 2009;

ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO
Presidente

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 50, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

A DIRETORA-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Instrução de Serviço de 23 de junho de 2006, e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 22 e 23 do Decreto nº 29.021, de 02 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Sindicante com a finalidade de apurar caracterização de Acidente em Serviço, consoante os termos dos processos 094.000.177/2008, 094.000.063/2007, 094.000.097/2007, 094.000.524/2007, 094.000.523/2007 e 094.000.065/2007.

Art. 2º - Incumbir a Comissão Permanente de Apuração de Acidente em Serviço, constituída mediante a Instrução nº 13 de 23 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 23, página 18, edição de 02 de fevereiro de 2009, da apuração dos fatos.

Art. 3º - Fixar o prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Lei, para a conclusão dos trabalhos sindicantes.

Art. 4º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÔ

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 02, DE 26 DE MARÇO DE 2009.

73ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 390.009.273/08. Interessado: HOSPITAL JUSCELINO KUBITSCHKEK. Assunto: Alteração de uso da área. Relator: Conselheira Elza Helena Soares. O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.078, de 28 de maio de 2007, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2009, acolhendo a sugestão da relatora, decidiu pela aprovação da alteração de uso de área para o lote do Hospital Juscelino Kubitschek CASSIO TANIGUCHI, Presidente Substituto; JOÃO PAULO FERREIRA ALVES, Conselheiro; JOSÉ CARLOS C. COUTINHO, Conselheiro; JAVIEL LORENTE BARRIO, Conselheiro; ELZA HELENA SOARES, Conselheira; JÚLIO LUIS URNAU, Conselheiro; GUSTAVO SOUTO MAIOR, Conselheiro; ANA MARIA NOGALES, Conselheira; FRANCISCO MACHADO, Conselheiro; ÉLSON RIBEIRO E PÓVOA, Conselheiro; GERALDO NOGUEIRA BATISTA, Conselheiro; ADALBERTO CLÉBER VALADÃO, Conselheiro; JORGE GUIHERME FRANCISCONI, Conselheiro; SÍLVIO VENÂNCIO DOMINGOS, Conselheiro; HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI, Conselheiro; NAZARENO STANISLAU AFFONSO, Conselheiro; SYLVIA FICHER, Conselheira; VERA MUSSI AMORELLI, Conselheira; MARGARETH COUTINHO RUAS, Secretária Ad Hoc.

ATA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

Às nove horas e cinquenta minutos do dia vinte e seis do ano de dois mil e nove, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/DF, foi aberta a 73ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o Senhor Cassio Taniguchi, que neste ato substituiu o Presidente do Conselho, Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre o assunto constante da Pauta, a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1 – Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1.2 – Aprovação da Ata da 72ª Reunião Ordinária; 1.3 – Aprovação da Decisão nº 01/2009; 1.4) Apreciação pelo CONPLAN da indicação dos Conselheiros, representantes do segmento sociedade civil, que deverão compor o Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB; 2) – Abertura dos Trabalhos – 2.1 – Processo 390.009.273/08; Interessado: Hospital Juscelino Kubitschek; Assunto: Alteração de uso da área; Relator: Conselheira Elza Helena Soares; 2.2) Apresentação da Via Interbairros, pela equipe da Seduma; 3) – Assuntos Gerais 4) – Encerramento. O Senhor Presidente Substituto, Cassio Taniguchi, iniciou a reunião dando boas vindas a todos e informando que, primeiramente, gostaria de submeter à apreciação do CONPLAN três nomes de representantes da sociedade civil, membros do CONPLAN, para conselheiros do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB. Esclareceu que o FUNDURB era o Fundo para o qual são carreados recursos de outorgas onerosas e que está há muito tempo sem ação. Explicou ainda, que para que o FUNDURB possa ser ativado terão que ser designados os membros do Conselho de Administração do Fundo e, dentre eles, conforme determina a Lei Complementar nº 800/09, estão os representantes do CONPLAN. Os conselheiros indicados foram: Sylvia Ficher, titular e como suplente, o Senhor Henrique Brandão Cavalcante, Jorge Guilherme Francisconi, titular e como suplente Geraldo Nogueira Batista e Adalberto Valadão, titular e como suplente o Senhor Elson Ribeiro e Póvoa, sendo aprovados por unanimidade. Em seguida, passou-se ao próximo item da pauta: Aprovação da Ata da 72ª Reunião Ordinária e da Decisão nº 01/2009 do CONPLAN. Como não houveram alterações nas minutas que haviam sido enviadas aos conselheiros anteriormente por e-mail, foram aprovadas a Ata da 72ª Reunião Ordinária e a Decisão nº 01/2009. Ato contínuo, o Presidente passou ao próximo item, que trata do processo nº 390.009.273/2008, cujo interessado era o Hospital Juscelino Kubitschek e a relatora, a Conselheira Elza Helena Soares. Antes que a relatora proferisse seu relato, a

equipe técnica da SEDUMA, na pessoa do arquiteto Mauricio Goulart, Gerente da Gerência da Área Central, fez uma apresentação do assunto em tela: alteração de uso da área, que não era compatível com o hospital. O posicionamento é pela extensão de uso não somente para um lote, mas para todos, pois todos são regidos pela mesma norma. Além disso, o estudo de viabilidade técnica avaliado pela equipe e o fato da atividade já estar funcionando no local, indicam que extensão de uso não iria trazer mais trânsito do que o já existente no local. Ao término da apresentação, a conselheira Elza proferiu seu relato chamando a atenção para o fato de que o DETRAN emitiu um parecer não conclusivo para a situação em tela. Ela emitiu voto favorável à extensão da atividade pretendida, para apenas aquele lote, e ao aumento de subsolo pleiteado, desde que para garagens, cujas áreas não são computadas no potencial construtivo do lote. Em seguida, o Presidente Substituto coloca o assunto em discussão. O Conselheiro Sílvio Domingos questionou se era um hospital particular e se nas audiências públicas, as anuências foram maioria. A Conselheira Elza Helena responde positivamente, esclarecendo que foram cento e quinze anuências. O Conselheiro Gustavo Souto Maior destaca que, no Instituto Brasília Ambiental, um dos problemas recorrentes enfrentados refere-se às anuências das concessionárias de serviços públicos, e que, pelo exposto, o problema não é “privilégio” do IBRAM. Ele questiona a anuência do DETRAN para esse caso: se a aprovação seria apenas para o lote em questão ou teria extensão para todos os outros. O Presidente Substituto lê a correspondência do DETRAN onde fica demonstrado que o parecer não foi conclusivo. O Conselheiro Jorge Guilherme Francisconi ressalta a importância dos órgãos emitirem pareceres claros, específicos, solicita regras claras. A Conselheira Vera Mussi Amorelli pondera que, com a perspectiva de criação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, a questão envolvendo normas por lote, uso por lote irá acabar, pois, tudo será avaliado de uma maneira global. O Presidente Substituto apresenta então, duas alternativas para a aprovação do projeto. A primeira alternativa seria votar de acordo com a relatora, em que a extensão de uso seria apenas para o lote em questão, condicionado a um parecer conclusivo do DETRAN, e a segunda alternativa seria aprovar a extensão de uso para todos os lotes abrangidos pela NGB 14/92, mas também condicionado ao parecer do DETRAN. Sendo assim, colocou em votação. A maioria votou favorável ao voto da relatora, primeira alternativa, aprovando a extensão de uso apenas para o lote em questão. O Presidente Substituto reiterou que, conforme destacado pela Conselheira Vera Amorelli, a Lei de Uso e Ocupação do Solo poderá definir os rumos dos demais lotes para essa área. Passou-se ao próximo item da pauta com a apresentação do Projeto da Via Interbairros pelo Senhor Vicente Corrêa, membro da Comissão de Projetos Estratégicos da SEDUMA. Encerrada a apresentação, o Presidente Substituto abre espaço para possíveis manifestações. Os conselheiros fizeram alguns questionamentos que, na medida do possível, foram prontamente esclarecidos pelo Senhor Vicente Corrêa. Passando ao item: Assuntos Gerais, o Presidente Substituto informou que o Conselho da Justiça Federal encaminhou à SEDUMA, ofício concordando em retirar toda área útil de seu subsolo e utilizando-a somente com garagem. O processo será encaminhado à Administração de Brasília, pois, será apresentado novo projeto de arquitetura. Ele informou também, que estamos no ano da França no Brasil, e que a SEDUMA está preparando um Seminário de Urbanismo que ocorrerá em agosto do ano corrente, com apoio da Embaixada da França. Ressaltou que o Diretor da Divisão de Patrimônio Cultural da UNESCO em Paris aceitou o convite para proferir uma conferência sobre a Gestão do Patrimônio Cultural e Arquitetônico em Brasília. A Conselheira Ana Maria Nogales pediu a palavra e comunicou que a UNB – Universidade de Brasília sediará o Simpósio de Urbanismo, promovido pela Associação de Geógrafos do Brasil que acontecerá na primeira semana de setembro e que conta com a parceria da SEDUMA. Para finalizar, o Presidente Substituto agradeceu novamente o que considerou uma competente condução, por parte dos senhores conselheiros, quanto às suas colocações. Nada mais havendo a ser tratado, declarou encerrada a reunião, da qual, eu, Margareth Coutinho Ruas, Secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, e todos os conselheiros presentes. Cassio Taniguchi, Presidente Substituto; João Paulo Ferreira Alves, Conselheiro; José Carlos C. Coutinho, Conselheiro; Javiel Llorente Barrio, Conselheiro; Elza Helena Soares, Conselheiro; Júlio Luis Urnau, Conselheiro; Gustavo Souto Maior, Conselheiro; Ana Maria Nogales, Conselheira; Francisco Machado, Conselheiro; Elson Ribeiro e Póvoa, Conselheiro; Geraldo Nogueira Batista, Conselheiro; Adalberto Cléber Valadão, Conselheiro; Jorge Guilherme Francisconi, Conselheiro; Sílvio Venâncio Domingos, Conselheiro; Henrique Brandão Cavalcanti, Conselheiro; Nazareno Stanislaw Affonso, Conselheiro; Sylvia Ficher, Conselheira; Vera Mussi Amorelli, Conselheira; Margareth Coutinho Ruas, Secretária Ad Hoc.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 157, DE 05 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XIV do artigo 81, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Extinguir a Comissão constituída pela Portaria nº 122, de 28 de maio de 2008, publicada no DODF nº 101, de 29 de maio de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 81, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve: CESSAR OS EFEITOS dos atos que designaram substitutos para titulares de Cargo em Comissão das unidades não vinculadas às Diretorias Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por motivo de reestruturação dos cargos, objeto do Decreto nº 30.175 de 17 de março de 2009.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 05 de maio de 2009.

Processo 080.004702/2009. Interessado: SERVIDORES INATIVOS. Assunto: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 5º, incisos V e XIV, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009 o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, no valor de R\$ 17.636,82 (dezesete mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 37.497,60 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), referente créditos a título de exercícios anteriores para pagamento da Folha de Exercício Findo V.08 Empresa 652/Pensão Especial do mês de abril/2009.

GIBRAIL NABIH GEBRIM

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 25 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos processos Administrativos Disciplinares 080.001543/2006, 080.003017/2008, 080.039016/2008, 080.028315/2006, 080.025736/2003, 080.033458/2006 e 080.026515/2006, por 60 (sessenta) dias, a contar de 04/05/2009, conforme artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 25 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão do processo Sindicante 080.002082/2009, por 30 (trinta) dias, a contar de 23/04/2009, conforme artigo 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos I e II da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, conforme Art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8112 de 11/12/1990, por 30(trinta) dias a contar de 04 de maio de 2009 o prazo para conclusão do Processo Sindicante 0460.000.287/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 05 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o recolhimento do ICMS no prazo previsto no § 19 do artigo 74 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, aos contribuintes que satisfaçam as condições que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de